

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional e



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/19, recebido em 22/03/19, de autoria do nobre Vereador MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei que Institui e inclui o Dia Municipal da Vigilância Sanitária, no Calendário Oficial do Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, e dá outras providências, verifiquei que o projeto é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 08 de agosto de 2.019.

**MARLOS RIBAS MANCINI** 

Relator

Demais Membros de Acordo:

MARCO ÁNTÔNIO DA FONSECA

Presidente

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Secretário

